|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 104/17** |
| Processo | Nº 4536/17 |
| Ofício | N° 223/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Diego Bilé Cordeiro – Mat. 41/6736 - SMG, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4536/17 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que trata da: “Eventual e Futura aquisição de peças novas e genuínas e equipamentos de uso obrigatório para os veículos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 410 de 20/11/2017 do Jornal O Popular, pág 11, bem como no Jornal Extra do dia 21/11/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP** – CNPJ 05.980.518/0001-52, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** – CNPJ 05.402.590/0001-00, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** – CNPJ 09.687.873/0001-99, **ÁGUIA DIESEL LTDA** – CNPJ 02.474.901/0001-40.As empresas **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA**, **ÁGUIA DIESEL LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA** representada por *Nilson Moraes,* A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** representada por *Clezio Vargas Casadio*, A empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** representada por *Osvaldo Andrade de Lima Neto*, A empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA** representada por *Rafael Lobato Miranda.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas as empresas **HP HIDRÁULICA AUTO PEÇAS LTDA e RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos percentuais de descontos apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos percentuais de descontos iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os percentuais de descontos estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de maior percentual de desconto por lote, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ÁGUIA DIESEL LTDA** ofertou o maior lance para fornecer os itens do lote: 01 (71%) e Empresa **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA** ofertou o maior lance para fornecer os itens dos lotes: 02 (66%) e 03 (66%), conforme mapa de apuração em anexo***.*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h20min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.